



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 46, de 2018, que Aprova o ato que outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Aírton Sandoval

26 de Junho de 2018





Senado Federal
Gabinete Senador Airtton Sandoval

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2018 (nº 823, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador AIRTON SANDOVAL

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 46, de 2018 (nº 823, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF/18930.96741-61

Página: 1/3 26/06/2018 10:05:43

91acfd70e2246ccf99a4a1b6d70bc395ff474b99





Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-



SF18930.96741-61

Página: 2/3 26/06/2018 10:05:43

91acd70e2246ccf99a4a1b6d70bc395ff474b99





Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 46, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18930.96741-61

Página: 3/3 26/06/2018 10:05:43

91acfd70e2246ccf99a4a1b6d70bc395ff474b99





Relatório de Registro de Presença

CCT, 26/06/2018 às 09h30 - 13ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
WELLINGTON FAGUNDES
RODRIGUES PALMA
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PDS 46/2018

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	X		
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA	X			1. GLEISI HOFFMANN			
REGINA SOUSA	X			2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. HUMBERTO COSTA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. REDITARIO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES			
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 26/06/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 46/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

26 de Junho de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática